



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**LEI nº. 519**, de 24 de março de 2009.

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fixa em **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o valor do menor salário a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, 24 de Março de 2009.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito